



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.159, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 68.695,48 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

<b>Programa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>0023</b>	<b>Assistência a criança e ao Adolescente</b>	<b>68.695,48</b>

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>2.315</b>	<b>Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV</b>	<b>68.695,48</b>

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 68.695,48 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>08.243</b>	<b>Assistência a criança e ao Adolescente</b>	
<b>08.243.0023</b>	<b>Assistência a criança e ao Adolescente</b>	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
	<b>Subtotal</b>	<b>68.695,48</b>
<b>Total</b>		<b>68.695,48</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>939 – FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015)</b>	<b>68.695,48</b>
<b>Total</b>	<b>68.695,48</b>



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 4 de junho de 2018.



AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito